



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 01086 • 24 DE NOVEMBRO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2554, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017



**TRANSPARENCIA
MUNICIPAL**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 2017000124

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CRUZ
DAS ALMAS**
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE**
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI Nº 2554, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“INSTITUI o Projeto ‘Escola Melhor’ no Município de Cruz das Almas e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Escola Melhor”, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas Municipais.

Art. 2º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Projeto “Escola Melhor” tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública Municipal, e dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I- Doação de recursos materiais às escolas Municipais, tais como equipamentos e livros;
- II- Patrocínio para a manutenção, conservação;
- III- Doação de recursos para a disponibilização de banda larga, equipamentos de rede wi-fi e de informática, tais como: computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de wi-fi, entre outros;
- IV- Outras ações indicadas pela Direção da Escola, ouvido o Conselho Escolar.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Projeto poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Projeto “Escola Melhor”, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Será conferido um certificado emitido pela Prefeitura Municipal, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Projeto “Escola Melhor”, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Cruz das Almas.

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-1310.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI Nº 2554, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 6º - O Município de Cruz das Almas, juntamente com doações privadas, realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Projeto “Escola Melhor”.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios de estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 52/2017, de autoria do Vereador Valter Lucas Pereira”

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-1310.